

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO

Serviço de Acolhimento Institucional (ILPI e Comunidade Terapêutica).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de Prestadores de Serviço** para execução de **Serviços de Acolhimento Institucional**, contemplando dois tipos de atendimento:

a) Acolhimento Institucional para Idosos e Pessoas com Deficiência

Serviço ofertado em Instituições de Longa Permanência, destinado a idosos com 60 anos ou mais e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, abandono, negligência, rompimento de vínculos, conflitos familiares ou situação de rua.

O serviço deverá observar:

- RDC nº 502/2021 – ANVISA
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional
- Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso
- Lei nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso
- Demais legislações correlatas.

b) Acolhimento em Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos (Álcool e Drogas)

Serviço para adultos maiores de 18 anos, com dependência de álcool e/ou outras drogas, em vulnerabilidade social, abandono familiar ou situação de rua.

Normas aplicáveis:

- Resolução CONAD nº 3/2020
- Portaria MS nº 3.088/2011
- Resolução CIT nº 18/2017
- Diretrizes SISNAD e Política Nacional sobre Drogas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento fundamenta-se nas seguintes normas:

- Lei nº 8.742/1993 – LOAS
- Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso

- RDC nº 502/2021 – ANVISA
- Resolução CNAS nº 109/2009
- Resolução CONAD nº 3/2020
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos (aplicada ao credenciamento por dispensa de competição)
- Demais normas pertinentes aos serviços socioassistenciais.

O presente credenciamento fundamenta-se, ainda, no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor será previamente fixado pelo Município, não constituindo critério de julgamento ou seleção entre os credenciados.

3. CRITÉRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA INGRESSO

3.1. Poderão ser acolhidos idosos, pessoas com deficiência e dependentes químicos que apresentem:

- vulnerabilidade social;
- abandono familiar;
- negligência ou risco pessoal;
- situação de rua;
- rompimento de vínculos;
- ausência temporária ou permanente de familiares responsáveis.

3.2. O ingresso ocorrerá somente mediante avaliação técnica e encaminhamento formal do CREAS ou da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

4. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

A instituição deverá apresentar:

- a) documentação administrativa conforme edital;
 - b) alvarás e licenças sanitárias vigentes;
 - c) equipe mínima exigida pela legislação;
 - d) instalações físicas compatíveis com o serviço ofertado;
 - e) atendimento integral às normas da ANVISA, CNAS, CONAD e demais legislações aplicáveis;
 - f) comprovação de qualificação técnica básica, compatível com o objeto do credenciamento, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar;
 - g) para Instituições de Longa Permanência para Idosos e Pessoas com Deficiência, comprovação de atendimento à RDC ANVISA nº 502/2021;
 - h) para Comunidades Terapêuticas, comprovação de atendimento às normas do CONAD, SISNAD e legislações correlatas.
- i) estar localizada a uma distância máxima de até 300 km (trezentos quilômetros) do Município de Taquari/RS, de modo a possibilitar o acompanhamento técnico, a fiscalização dos serviços e a manutenção dos vínculos familiares e comunitários dos usuários.

As instituições credenciadas deverão obrigatoriamente oferecer:

- atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados;
- fornecimento de alimentação adequada, balanceada e supervisionada por profissional habilitado, respeitando as necessidades nutricionais dos usuários;
- condições dignas de moradia, higiene pessoal e ambiental;
- administração de medicamentos conforme prescrição médica;
- acompanhamento por equipe técnica multidisciplinar, conforme normativas vigentes;
- elaboração e execução de Plano Individual de Atendimento (PIA) ou plano terapêutico individual;
- promoção de atividades de convivência, estímulo à autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

5. QUANTITATIVO DE VAGAS

- ILPI – Grau I: 5 vagas
- ILPI – Grau II: 7 vagas
- ILPI – Grau III: 10 vagas
- Comunidade Terapêutica: 7 vagas

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O credenciamento será contínuo, com pagamento mensal mediante apresentação de relatório técnico e nota fiscal.

6.2. O Município poderá custear integralmente ou parcialmente o valor das vagas, conforme avaliação socioeconômica.

6.3. Para beneficiários de BPC ou aposentadoria, poderá ser utilizado até **70% do benefício**, conforme legislação vigente.

6.4. O pagamento ocorrerá **somente por vagas efetivamente ocupadas**. Não haverá pagamento por vagas ociosas.

6.5. Nos Termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da instituição credenciada poderá ser realizada pelo familiar ou responsável legal do usuário, dentre os credenciados aptos, sempre que possível, com o objetivo de viabilizar as visitas e fortalecer os vínculos familiares, respeitada a avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.6. O modelo de credenciamento adotado permite a contratação de todos os prestadores que atendam às condições estabelecidas, não havendo competição entre os interessados, conforme art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de:

- visitas técnicas periódicas (com ou sem aviso prévio);
- avaliação documental;
- conferência de prontuários e registros;
- controle de frequência e rotinas;
- emissão de relatórios técnicos.

7.2. A servidora responsável será:

Ana Paula dos Santos Saldanha, designada para acompanhar, monitorar e registrar o cumprimento das obrigações do credenciado.

7.3. A fiscalização não exime a instituição da responsabilidade plena pela execução do serviço.

8. VIGÊNCIA

As vagas de acolhimento institucional de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência terão duração inicial de 12 (doze) meses cada, podendo ser renovadas mediante avaliação técnica e apresentação de laudos que comprovem a necessidade de continuidade do acolhimento.

As vagas destinadas ao acolhimento em Comunidade Terapêutica para dependência química terão duração inicial de 09 (nove) meses cada, igualmente passíveis de renovação mediante avaliação técnica e laudos justificativos.

9. TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

Item	Grau de Dependência	Preço (R\$)
01	Grau I: independentes, mesmo com equipamentos de autoajuda	2.633,33
02	Grau II: dependência em até 3 atividades de autocuidado	2.966,66
03	Grau III: dependência total e/ou comprometimento cognitivo	3.706,66

Comunidade Terapêutica – Dependentes Químicos

Item	Especificação	Preço R\$
01	Vaga de acolhimento integral (moradia, alimentação, atendimento técnico e terapêutico, reinserção social)	3.983,33


A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada mediante tomada de preços junto a instituições que prestam serviços similares, considerando-se o valor médio praticado, de modo a assegurar compatibilidade com os preços de mercado e a viabilidade da contratação, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não haverá exclusividade para nenhuma instituição;
- Os encaminhamentos serão realizados conforme demanda e avaliação técnica;
- Em hipótese alguma será permitido pagamento por vaga não utilizada.

11. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão mediante recursos livres do Município.

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA
Data: 26/03/2026 12:06:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA SALDANHA
Coordenadora
Sec. Mun. de Habitação e Assistência Social